



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

PROJETO DE LEI N.º 014/24, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Município de Entre Rios do Sul, através do Poder Executivo Municipal, a conceder incentivo nos termos da Lei Municipal nº 1.982/2023, e dá outras providências.

IRSON MILANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Fica o Município de Entre Rios do Sul, através do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, incisos I, III e VIII da Lei Municipal nº 1.982/2023, autorizado a conceder incentivo para a instalação, em ampliação, de atividade industrial, consistente na cessão de uso por um período de 10 (dez) anos, com encargos e cláusula de reversão, permitida a prorrogação, ou doação mediante lei específica, observada a oportunidade, conveniência e interesse público, uma vez cumpridas pelo cessionário as obrigações assumidas, do pavilhão, com área aproximada de 900m² (novecentos metros quadrados), com área de manobra, carga e descarga, dentro de um todo maior do lote urbano, inscrito no registro de imóveis da Comarca de São Valentim sob a matrícula nº11.844, localizado na Rua São Paulo, e na realização das obras de conclusão do pavilhão, destinado a instalação no local da empresa M. Elita Trevizan Signor Jeans, inscrita no CNPJ sob nº 33.889.245/0001-70, conforme projeto técnico aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único: Finda a cessão de uso por inadimplência do cessionário os investimentos, melhorias, adaptações e obras realizadas no imóvel de que trata o *caput* deste artigo reverterão ao município, sem direito a indenização, com exceção dos bens móveis, máquinas, equipamentos e as benfeitorias removíveis que poderão ser retiradas pelo mesmo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL,
aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 014/24, DE 05 DE FEVEREIRO DE
2024**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a conceder incentivo para instalação em ampliação de atividade industrial.

O incentivo consiste na cessão de uso do pavilhão com área aproximada de 900m² (novecentos metros quadrados), localizado na Rua São Paulo, devidamente concluído, com uma área de manobra, carga e descarga.

O incentivo se destina a instalação da ampliação da empresa M. Elita Trevizan Signor Jeans, inscrita no CNPJ sob nº 33.889.245/0001-70, se tratando de uma das maiores geradoras de emprego e renda.

Em contrapartida a empresa se compromete a se instalar no local, em ampliação, gerando emprego e renda, nos termos do projeto técnico aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A empresa beneficiária foi selecionada através do Chamamento Público nº 09/2023 e o benefício foi aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Incentivar a instalação e ou ampliação de empreendimentos se revela de fundamental importância na geração de emprego e renda a nível local, isto se apresenta ainda mais importante, necessário e fundamental em tempos de crise econômica decorrente e agravada pela pandemia e estiagem.

O Município por intermédio do Executivo vem atuando em diversas áreas econômicas, tudo com o objetivo de aquecer a economia local, com geração de emprego e renda, com reflexo na arrecadação de tributos e melhoria da qualidade de vida de nossa população.

Tão logo autorizado com a aprovação do presente projeto, será firmado com a empresa Termo de Compromisso, a exemplo do que ocorrerá com as outras empresas que manifestaram interesse no referido chamamento público e nos chamamentos vindouros.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.


IRSON MILANI
Prefeito Municipal.